Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS."

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, sediado na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro centro, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio designadas conforme Portarias nº 046/2025 e nº 287/2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 02/12/2026
HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília)
LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Impugnações e Esclarecimentos até o dia 27/11/2026

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferragens para suprir as necessidades das secretarias do município de Nova Esperança do Sul/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2 A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

3.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, de cumprir as regras do presente Edital:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

3.3.6 Conferir a exatidão dos dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do processo, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará "**SIM**" ou "**NÃO**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 O valor total do item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita execução do objeto no Município de Nova Esperança do Sul, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.1.2 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo máximo estipulado;

5.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta final deverá ser encaminhada pela licitante classificada, conforme item 9 do Edital.

6.2 Os licitantes vencedores encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos, conforme item 11 do edital, em um prazo de até **24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da Pregoeira** no sistema eletrônico em conformidade com o previsto no art. 63, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

6.3 O cadastro da proposta e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados pela Pregoeira, para avaliação, após o encerramento do envio de lances e o aceite da proposta vencedora, momento a partir do qual serão disponibilizados para acesso público.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

7.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.

7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas,** envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

exigido ou que apresentar preço inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira, mediante decisão motivada, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada,** isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

9.1.2 **conter a razão social da empresa**, endereço atualizado, CNPJ, telefone, fax, e-mail, este

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

último se houver para contato, bem como, nome, CPF, cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento;

9.1.3 conter a **indicação do item cotado**, com a descrição completa do mesmo, bem como **marca/fabricante**, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como preço unitário e total, indicados em moeda nacional, em algarismos arábicos, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como todas e quaisquer despesas acessórias necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação.

9.2 Apresentar **catálogo ou ficha técnica** dos itens **nº 87, 88, 89, 90, 91, 148, 149, 153, 155, 156, 157, 181, 202, 206, 207, 208, 209 e 210**, contemplando as características e informações técnicas, em língua portuguesa, para fins de análise e conferência das especificações do item, constantes no Termo de Referência.

9.3 Apresentar **Declaração**, conforme **ANEXO IV** deste Edital, de possuir todas as condições para a execução do objeto desta licitação, tão logo seja solicitado.

9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8 Na elaboração da proposta deve ser observado, ainda, o disposto na Seção 10 deste Edital.

10 DA REFORMA TRIBUTÁRIA SOBRE O CONSUMO, DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá considerar a legislação tributária vigente na data de sua apresentação, inclusive as disposições da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, da legislação regulamentadora e das normas relativas ao período de transição para o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e para a Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS.

10.2 A proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto, de acordo com o regime tributário efetivamente aplicável ao licitante, sendo

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

vedada a utilização de alíquotas, créditos ou benefícios fiscais incompatíveis com seu enquadramento tributário.

10.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta financeira, elaborada conforme modelo do Anexo II deste Edital, que incluirá planilha de formação de preços suficientemente detalhada, para permitir a identificação e a comparação dos componentes do preço, contendo, no mínimo:

I – custos diretos dos bens, materiais, insumos, mão de obra e serviços;

II – custos indiretos e despesas administrativas;

III – margem de lucro ou remuneração;

IV – tributos incidentes sobre a operação, discriminados conforme o regime tributário do licitante;

V – indicação do regime tributário adotado, inclusive quanto ao enquadramento no Simples Nacional, lucro presumido, lucro real ou outro regime legalmente admitido;

VI – alíquotas nominais e carga tributária efetiva, consideradas na formação do preço;

VII – créditos tributários passíveis de apropriação, especialmente os decorrentes da não cumulatividade do IBS e da CBS, quando aplicáveis;

VIII – benefícios, incentivos, reduções de alíquota, regimes diferenciados, específicos ou favorecidos considerados na proposta; e

IX – outros elementos necessários à demonstração do preço ofertado e da repercussão tributária sobre o objeto.

10.3.1 A ocorrência de erro material, falha formal ou omissão sanável no preenchimento da planilha de formação de preços constante da proposta financeira (Anexo II) não ensejará, a desclassificação da proposta, devendo a Pregoeira promover diligência para que o licitante realize a correção, desde que dela não decorra majoração do preço ofertado nem alteração da substância da proposta.

10.4 No caso de licitante optante pelo Simples Nacional ou submetido a regime de recolhimento unificado, a demonstração dos componentes tributários observará as regras próprias do respectivo regime, admitida a indicação da carga tributária consolidada ou efetiva, acompanhada dos elementos necessários à sua comprovação.

10.5 A planilha de formação de preços constante da proposta financeira (Anexo II) terá natureza referencial e servirá como instrumento de controle, fiscalização e eventual apuração do equilíbrio econômico-financeiro, não afastando a responsabilidade do licitante pela correção das informações apresentadas.

10.6 A omissão de tributo, encargo ou custo previsível na data da apresentação da proposta não autorizará, por si só, a posterior majoração do preço, ressalvada a ocorrência de fato superveniente legalmente apto a justificar sua revisão.

10.7 A alteração do regime tributário da contratada decorrente de ato voluntário, opção empresarial, desenquadramento imputável à própria empresa ou modificação de sua estrutura societária ou operacional não ensejará automaticamente revisão dos preços, salvo demonstração de que a alteração decorreu de imposição legal superveniente e produziu repercussão direta, efetiva e comprovada sobre os custos do contrato.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos);

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

11.5.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, ou, quando solicitado pela Pregoeira, encaminhar os respectivos documentos, assegurando que todos estejam válidos na data da diligência destinada à verificação da habilitação.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

11.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10 Os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10.1 Declaração que atende ao disposto no art. 9º, § 1º, e no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme o modelo. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III);

11.10.2 Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III);

11.10.3 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade limitada (inclusive a unipessoal), sociedade anônima ou demais sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

11.10.3.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

11.10.4 **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração, sob as penas da Lei, de que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, conforme modelo ANEXO V.

11.10.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

a.1) **Caso a licitante melhor classificada esteja em recuperação judicial ou extrajudicial**, para fins de comprovação da viabilidade econômico-financeira, deverá apresentar, juntamente com a certidão de que trata a alínea “a”, os seguintes documentos:

I – em caso de recuperação judicial: o **Plano de Recuperação já homologado** pelo juízo competente e em pleno vigor, acompanhado da decisão judicial que o homologou, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005;

II – em caso de recuperação extrajudicial: o **Plano de Recuperação Extrajudicial devidamente homologado** em juízo, acompanhado da respectiva decisão homologatória, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

III – **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrados no Órgão Competente;

1) se companhia aberta, além dos demonstrativos citados, deverá apresentar a demonstração do valor adicionado;

2) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato social/estatuto social;

IV – **Declaração assinada pelo contador**, que comprove a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis devem ser apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \quad \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1{,}00$$

a.2) Caso o índice de Liquidez Corrente seja inferior a 1,00, a empresa em recuperação judicial poderá, alternativamente, comprovar **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

a.3) A Pregoeira poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para verificar a situação atual do processo de recuperação judicial.

11.10.6 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Para os licitantes que cotarem os **itens nº 13, 29, 30 e 152**: Licença de Operação em vigor, expedida pelo órgão ambiental competente, para extração de areia e/ou brita, nos termos da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

c) Caso a licitante seja apenas fornecedora ou revendedora dos itens nº 13, 29, 30 e 152, deverá apresentar:

c.1) declaração de fornecimento emitida pelo proprietário da pedreira ou areeira, informando que fornecerá à licitante o material cotado;

c.2) Licença de Operação em vigor do proprietário da pedreira ou areeira indicado na declaração, nos termos da alínea "b".

d) Para os licitantes que cotarem o **item nº 55:** Licença de Operação em vigor da usina de concreto indicada na proposta, expedida pelo órgão ambiental competente.

d.1) Caso a licitante seja apenas fornecedora ou revendedora do item nº 55, deverá apresentar termo de compromisso ou contrato de fornecimento firmado com a usina de concreto, acompanhado da Licença de Operação em vigor dessa usina, expedida pelo órgão ambiental competente.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

11.11 DA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

11.11.1 A proposta, as declarações e os demais documentos elaborados pelo licitante, Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderão ser assinados por uma das seguintes formas:

a) assinatura digital ou eletrônica, realizada por qualquer meio que permita a verificação de sua autenticidade, tais como certificado digital ICP-Brasil, plataforma gov.br ou outras plataformas de assinatura;

b) assinatura física, em documento posteriormente digitalizado, acompanhado de documento de identificação, podendo a Pregoeira, em caso de dúvida quanto à autenticidade, solicitar mediante diligência a reapresentação do documento assinado na forma da alínea "a" ou com firma reconhecida.

11.11.2 Não serão aceitas assinaturas inseridas como imagem no documento.

11.11.3 No caso de algum documento ser assinado por procurador, deverá ser apresentado também:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida ou assinado na forma do item 11.11.1, alínea "a", em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame;

b) cópia de documento de identidade do procurador.

11.11.4 A Pregoeira poderá verificar a autenticidade dos documentos assinados digital ou eletronicamente por meio do serviço de validação da plataforma utilizada.

11.12 Para as declarações em que não constar prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias a contar da data de emissão**, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

11.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

11.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema aceitará automaticamente a intenção.

12.2.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.2 O recurso, junto com sua motivação, será dirigido à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.3 Quando a Autoridade Superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 Na ausência de recurso, caberá à Pregoeira encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior para adjudicar e homologar o objeto.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, bem como dos licitantes que manifestarem interesse em manter sua proposta original.

17.5 Para a assinatura da Ata, no mesmo prazo do item 17.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no Edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

17.6 As certidões, que tenham sido expedidas em meio eletrônico e os documentos que tenham autenticações digitais, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

17.8 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 17.1, será equiparada à recusa injustificada à contratação.

18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

18.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

18.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

18.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato**.**

18.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.7 A assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente observará o disposto no item 11.11 deste Edital.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR

21.1 As obrigações da Administração e do Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 deixar de entregar documentação exigida no certame;

23.1.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.3 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.4 apresentar documentação falsa;

23.1.5 fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/2013;

23.1.7 não mantiver a proposta;

23.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

23.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2 Multa, observados os limites do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, calculada sobre o valor estimado do item/lote em que o licitante houver apresentado proposta, nos seguintes percentuais:

a) não apresentação de documentos ou atendimento a diligências no prazo fixado pela Administração: multa de 2%;

b) não manutenção da proposta apresentada: multa de 5%;

c) desistência da proposta após a adjudicação do objeto: multa de 10%;

d) não apresentação da garantia contratual, quando exigida, no prazo estabelecido: multa de 10%;

e) recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preços: multa de 15%;

f) apresentação de declaração ou documento falso: multa de 30%;

g) prática de fraude ou de ato destinado a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30%.

23.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a gravidade da infração e o contraditório;

23.4.3.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

23.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, podendo o sancionado ser

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

reabilitado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante o ressarcimento dos prejuízos causados à Administração.

23.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante. O Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

23.8 Na aplicação das sanções, a Autoridade Competente observará o princípio da proporcionalidade e considerará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) e na Minuta do Contrato (Anexo VII).

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, deverão ser observadas as seguintes condições:

I – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro na forma de cadastro reserva:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

II – será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Primeiro: O registro a que se refere o inciso I do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Parágrafo Segundo: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso I do caput antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

Parágrafo Terceiro: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso I do caput e o parágrafo primeiro somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

II – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos termos do Decreto Municipal 004/2024.

24.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br, ou diretamente no sistema eletrônico através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.2 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 25.1.

25.3 Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem 25.1 serão considerados até o horário de expediente do Centro Administrativo, ou seja, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Os pedidos encaminhados após o referido horário serão consideradas como recebidos no dia útil seguinte.

25.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela proponente.

25.5 A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25.6 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

25.7 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

25.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços indicados no Edital.

25.9 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

25.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

25.11 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico do município www.novaesperancadosul.rs.gov.br e

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

no site do Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O município de Nova Esperança do Sul não aceitará pedidos de adesão às suas atas de registro de preços, conforme estabelecido no parágrafo único, do art. 11 do Decreto Municipal nº 004, de 18 de janeiro de 2024.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a Pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

27.6 Não será concedido prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do item 6, nem admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a sua entrega, salvo em sede de diligência, nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.7 Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

27.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

27.9 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

27.10 A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

27.11 A Autoridade Competente, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

da licitação, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação. (art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

27.12 A Autoridade Competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

27.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.14 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.15 As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.

27.16 Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

27.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.20 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.21 Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Nova Esperança do Sul, Setor de Compras e Licitação, sito na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS, para o e-mail licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br, no horário compreendido das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.

27.22 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: www.novaesperancadosul.rs.gov.br.

27.23 A comunicação entre o Fornecedor e a Administração Municipal poderá ocorrer pelos e-mails institucionais com domínio @novaesperancadosul.rs.gov.br ou pela plataforma 1Doc, que utiliza o remetente notificacao@1doc.com.br.

27.24 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

27.25 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27.26 Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº ____

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III – Modelo Declaração Conjunta;

Anexo IV – Declaração de possuir condições para a execução do objeto licitado nas condições e prazos ofertados;

Anexo V – Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo.

Nova Esperança do Sul, RS, 13 de novembro de 2026

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferragens para suprir as necessidades das Secretarias do município de Nova Esperança do Sul/RS, que desempenham atividades essenciais ao desenvolvimento e à manutenção das estruturas públicas do Município, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UN.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT. MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
01	1	28	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MMX1/2 CURTO	**0,57**	**15,96**
02	1	15	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MMX3/4 CURTO	**0,72**	**10,80**
03	1	10	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MMX2″ CURTO	**9,42**	**94,20**
04	1	18	UN	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25 MM	**5,76**	**103,68**
05	1	10	UN	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO, UNIDADE DE 1L	**6,53**	**65,30**
06	1	3	UN	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO, UNIDADE DE 3,60 L	**29,66**	**88,98**
07	1	10	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	**5,60**	**56,00**
08	1	30	KG	ARAME GALVANIZADO PARA ATILHO BWG 8, 4,19MM	**23,45**	**703,50**
09	1	4	RL	ARAME MIG 0,8MM, ROLO DE 1KG	**45,63**	**182,52**
10	1	90	KG	ARAME RECOZIDO QUEIMADO Nº 16, ROLO DE 1 KG	**11,07**	**996,30**
11	1	20	KG	ARAME RECOZIDO QUEIMADO Nº 18, ROLO DE 1 KG	**11,97**	**239,40**
12	1	2	UN	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL METÁLICA MANUAL	**16,54**	**33,08**
13	1	350	M³	AREIA MÉDIA	**176,47**	**61.764,50**
14	1	20	UN	ARGAMASSA COLANTE AC-II, 20KG	**25,70**	**514,00**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

15	1	100	UN	ARRUELA DE VEDAÇÃO 5/16'' PARA TELHA FIBROCIMENTO	**0,37**	**37,00**
16	1	30	UN	ASSENTO SANITÁRIO OVAL ALMOFADADO, PLÁSTICO, COR BRANCA	**39,64**	**1.189,20**
17	1	25	UN	ASSENTO SANITÁRIO OVAL CONVENCIONAL, PLÁSTICO, COR BRANCA	**20,79**	**519,75**
18	1	31	BARRA	BARRA DE AÇO 1/2", 6M	**54,43**	**1.687,33**
19	1	10	BARRA	BARRA DE FERRO CA-50 25MM, 12 M	**266,84**	**2.668,40**
20	1	130	BARRA	BARRA DE FERRO CA-50 10MM, 12M	**46,70**	**6.071,00**
21	1	130	BARRA	BARRA DE FERRO CA-50 12,5MM, 12M	**72,77**	**9.460,10**
22	1	40	BARRA	BARRA DE FERRO CA-60 5MM, 12M	**16,05**	**642,00**
23	1	100	BARRA	BARRA DE FERRO CA-50 6,3MM, 12M	**18,88**	**1.888,00**
24	1	143	BARRA	BARRA DE FERRO CA-50 8MM, 12M	**33,49**	**4.789,07**
25	1	30	BARRA	BARRA DE FERRO CA-50 20MM, 12M	**173,94**	**5.218,20**
26	1	17	UN	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	**7,93**	**134,81**
27	1	2	UN	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	**8,95**	**17,90**
28	1	6	UN	BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO 40 MM	**6,83**	**40,98**
29	1	155	M³	BRITA Nº 0	**165,85**	**25.706,75**
30	1	600	M³	BRITA Nº 1	**148,18**	**88.908,00**
31	1	20	UN	BROCA DE AÇO, 3MM	**1,15**	**23,00**
32	1	20	UN	BROCA DE AÇO, 5MM	**2,23**	**44,60**
33	1	24	UN	BROCA DE AÇO, 8MM	**3,83**	**91,92**
34	1	24	UN	BROCA DE AÇO, 10MM	**6,49**	**155,76**
35	1	5	UN	BROCA DE AÇO, 11MM	**23,59**	**117,95**
36	1	5	UN	BROCA DE AÇO, 14MM	**74,38**	**371,90**
37	1	200	UN	BUCHA COMUM DE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO 6MM COM ANEL	**0,07**	**14,00**
38	1	650	UN	BUCHA COMUM DE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO 8MM COM ANEL	**0,08**	**52,00**
39	1	500	UN	BUCHA COMUM DE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO 10MM COM ANEL	**0,09**	**45,00**
40	1	36	UN	CADEADO 30MM	**12,70**	**457,20**
41	1	36	UN	CADEADO 50MM	**27,16**	**977,76**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

42	1	7	UN	CAIXA D'ÁGUA 1000L, EM POLIETILENO, COM TAMPA E SISTEMA DE TRAVA	**419,91**	**2.939,37**
43	1	6	UN	CAIXA D'ÁGUA 500L, EM POLIETILENO, COM TAMPA E SISTEMA DE TRAVA	**245,46**	**1.472,76**
44	1	34	UN	CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, COMPLETA, 9 LITROS, BRANCA	**32,24**	**1.096,16**
45	1	2	UN	CAIXA DE HIDRÔMETRO N5 PADRÃO CORSAN	**181,92**	**363,84**
46	1	5	UN	CAIXA SIFONADA REDONDA GORDURA ESGOTO 250MM C/ SAÍDA DE 75MM	**111,30**	**556,50**
47	1	123	SC	CAL HIDRATADA EXTRA PARA ARGAMASSA, SACO DE 20 KG	**19,22**	**2.364,06**
48	1	350	SC	CAL DE PINTURA COM FIXADOR, SACO DE 5KG	**15,98**	**5.593,00**
49	1	20	UN	CANTO FORRO PVC INTERNO, COR BRANCA	**4,82**	**96,40**
50	1	6	UN	CARRINHO DE MÃO 55L, COM CAÇAMBA FUNDA E PNEU COM CÂMARA	**172,68**	**1.036,08**
51	1	4	UN	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE COM CAÇAMBA METÁLICA 65L, COM BRAÇO METÁLICO	**258,84**	**1.035,36**
52	1	1215	UN	CIMENTO CP IV 32, SACO 50KG	**48,57**	**59.012,55**
53	1	37	UN	COLA SILICONE 50G	**6,00**	**222,00**
54	1	2	UN	COLHER DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA, 9"	**12,67**	**25,34**
55	1	30	M³	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA, POSTO NA OBRA, INCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE COM DMT ESTIMADO DE 100KM, NÃO INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	**663,16**	**19.894,80**
56	1	1.300	M	CORDA DE POLIÉSTER TRANÇADA Nº 8	**1,61**	**2.093,00**
57	1	5	UN	CORRENTE PARA MOTOSSERRA, 30 DENTES, PASSO DA CORRENTE 3/8, ESPESSURA DA RANHURA 1,6 MM	**122,66**	**613,30**
58	1	2	UN	CORRENTE PARA MOTOSSERRA, 42 DENTES, PASSO DA CORRENTE 3/8, ESPESSURA DA RANHURA 1,6 MM	**150,35**	**300,70**
59	1	40	UN	CORRENTE ELO 12 MM	**34,53**	**1.381,20**
60	1	35	UN	CUMEEIRA ALUZINCO 15º, 1,10M, CHAPA 26	**73,58**	**2.575,30**
61	1	20	UN	CUMEEIRA ALUZINCO 15º, 1,10M, CHAPA 28	**51,61**	**1.032,20**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

62	1	130	UN	CUMEEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10M, DE 15º 6MM	**49,23**	**6.399,90**
63	1	173	UN	DESENGRIPANTE SPRAY 100ML	**21,52**	**3.722,96**
64	1	20	L	DILUENTE P/ TINTA ESMALTE	**12,10**	**242,00**
65	1	5	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, 9 POLEGADAS, 230MM PARA CONCRETO	**86,92**	**434,60**
66	1	100	UN	DISCO DE CORTE PARA METAL 230MM, 9"	**9,59**	**959,00**
67	1	35	UN	DISCO DE DESBASTE 9" 230X6MMX22	**24,94**	**872,90**
68	1	20	UN	DOBRADIÇA DE AÇO CROMADO PARA PORTA E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, 3 ½ POLEGADAS	**2,24**	**44,80**
69	1	15	KG	ELETRODO REVESTIDO 6013, 3,25MM	**13,85**	**207,75**
70	1	18	UN	ESPUDE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	**2,77**	**49,86**
71	1	13	UN	ENGATE FLEXÍVEL PVC ½ 40CM	**4,57**	**59,41**
72	1	27	UN	ENXADA DE AÇO, ESTREITA 8', ESPESSURA MÍNIMA DE 3,8MM, COM CABO DE MADEIRA DE 130CM	**38,76**	**1.046,52**
73	1	15	UN	ESPUMA EXPANSIVA DE PU 500ML/340G	**13,85**	**207,75**
74	1	10	UN	FACÃO PARA MATO 14"	**19,85**	**198,50**
75	1	27	UN	FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA DE USO INTERNO	**37,93**	**1.024,11**
76	1	35	UN	FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA DE USO EXTERNO	**46,58**	**1.630,30**
77	1	2	UN	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR EM POLIETILENO 1.100L	**1.673,51**	**3.347,02**
78	1	4	UN	FLANGE DE SAÍDA PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	**19,93**	**79,72**
79	1	40	UN	FOLHA LIXA MASSA GRÃO 150, 22,50/27,5CM	**0,96**	**38,40**
80	1	40	UN	FOLHA LIXA P/ MADEIRA 120, 22,50/27,5CM	**1,31**	**52,40**
81	1	2	UN	FORMÃO PARA MADEIRA 16MM	**31,83**	**63,66**
82	1	2	UN	FORMÃO PARA MADEIRA 25 MM	**22,21**	**44,42**
83	1	100	M²	FORRO DE PVC DE 8MM, 10 CM DE LARGURA, COMPRIMENTOS VARIÁVEIS, COR BRANCA	**22,44**	**2.244,00**
84	1	12	UN	FOSSA SÉPTICA CIRCULAR EM POLIETILENO 1.100L	**1.116,68**	**13.400,16**
85	1	10	UN	GANCHO METÁLICO 5 TONELADAS	**144,44**	**1.444,40**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

86	1	2	UN	IMPERMEABILIZANTE – HIDROASFALTO, 3,6L	**39,69**	**79,38**
87	1	5	UN	JANELA VENEZIANA 4 FOLHAS DE FERRO, COM GRADE 1,20 X 1,20M	**896,79**	**4.483,95**
88	1	5	UN	JANELA VENEZIANA 4 FOLHAS DE FERRO, COM GRADE 1,50 X 1,20M	**1.259,25**	**6.296,25**
89	1	2	UN	JANELA BASCULANTE DE FERRO DE 0,60X0,60M	**185,57**	**371,14**
90	1	3	UN	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO BRANCO 100X200CM, COM BANDEIRA FIXA INFERIOR, COMPLETA	**733,06**	**2.199,18**
91	1	6	UN	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO BRANCO 120X60CM, 2 FOLHAS, COMPLETA	**575,44**	**3.452,64**
92	1	10	UN	JOELHO 90º PVC 20 MM COM ROSCA AZUL	**5,09**	**50,90**
93	1	20	UN	JOELHO 90°, AZUL 25 MMX3/4 PVC SOLDÁVEL COM ROSCA UMA PONTA	**7,62**	**152,40**
94	1	20	UN	JOELHO 90º AZUL 25MM X 1/2" PVC SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO	**6,38**	**127,60**
95	1	85	UN	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 20 MM	**0,93**	**79,05**
96	1	90	UN	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 25 MM	**1,03**	**92,70**
97	1	15	UN	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 32 MM	**3,99**	**59,85**
98	1	15	UN	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 40 MM	**5,97**	**89,55**
99	1	30	UN	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 20 MM	**0,86**	**25,80**
100	1	50	UN	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 25 MM	**1,06**	**53,00**
101	1	15	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL, 90º, 32 MM	**2,02**	**30,30**
102	1	15	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL, 90º, 40 MM	**2,92**	**43,80**
103	1	10	UN	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 50 MM	**3,86**	**38,60**
104	1	20	UN	JOELHO 45º PVC ESGOTO, 40MM	**1,85**	**37,00**
105	1	20	UN	JOELHO 45º PVC ESGOTO, 50MM	**4,08**	**81,60**
106	1	5	UN	JOELHO 45º PVC ESGOTO, 75MM	**7,05**	**35,25**
107	1	20	UN	JOELHO 45º PVC ESGOTO, 100MM	**6,54**	**130,80**
108	1	26	UN	JOELHO 90º PVC ESGOTO, 40MM	**2,28**	**59,28**
109	1	25	UN	JOELHO 90º PVC ESGOTO, 50MM	**4,94**	**123,50**
110	1	5	UN	JOELHO 90º PVC ESGOTO, 75MM	**7,27**	**36,35**
111	1	47	UN	JOELHO 90º PVC ESGOTO, 100MM	**6,86**	**322,42**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

112	1	30	UN	JUNÇÃO INVERTIDA ESGOTO 100 X 50 MM	**14,61**	**438,30**
113	1	50	M²	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA E TAVELAS SOB MEDIDA (TAMPA P/ SUMIDOURO)	**62,76**	**3.138,00**
114	1	30	UN	LÂMINA PARA SERRA FERRO MANUAL	**2,66**	**79,80**
115	1	12	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA, COM COLUNA, MEDIDAS APROXIMADAS 47X42X82CM, COR BRANCA	**184,66**	**2.215,92**
116	1	6	UN	LINHA DE PEDREIRO LISA 0,08MMX100M	**5,33**	**31,98**
117	1	8	UN	LONA PRETA DE 200MICRAS, ROLO DE 4 METROS DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO	**530,18**	**4.241,44**
118	1	13	UN	LONA PRETA DE 200MICRAS, ROLO DE 6 METROS DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO	**802,50**	**10.432,50**
119	1	2	UN	LUVA MISTA 3/4" X 1/2" LATONADA	**6,98**	**13,96**
120	1	50	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM	**1,12**	**56,00**
121	1	60	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	**1,18**	**70,80**
122	1	20	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM	**1,65**	**33,00**
123	1	20	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 40 MM	**3,01**	**60,20**
124	1	4	UN	MACHADO LENHADOR COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	**73,16**	**292,64**
125	1	150	M²	MALHA DE AÇO 15X15CM, FIO 4,2MM	**12,49**	**1.873,50**
126	1	70	M²	MALHA DE FERRO PARA PRÉ-LAJE 20X20CM	**11,20**	**784,00**
127	1	20	UN	MANGOTE FLEXÍVEL 40CM	**6,70**	**134,00**
128	1	7	UN	MANTA ASFÁLTICA ADESIVA ALUMINIZADA 10CMX10M	**51,64**	**361,48**
129	1	4	UN	MARRETA QUADRADA DE 2KG COM CABO DE MADEIRA	**49,31**	**197,24**
130	1	5	UN	MARRETA QUADRADA DE 5KG COM CABO DE MADEIRA	**118,87**	**594,35**
131	1	2	UN	MARTELO UNHA 27MM, COM CABO DE MADEIRA	**23,11**	**46,22**
132	1	500	UN	MEIO-FIO DE CONCRETO DE 0,10X0,30X1,00M	**34,70**	**17.350,00**
133	1	4	UN	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM ACESSÓRIOS	**641,22**	**2.564,88**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

134	1	2	UN	NÍVEL MADEIRA 16″ 40CM	**37,17**	**74,34**
135	1	2	UN	PÁ DE BICO EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA 74 CM	**30,61**	**61,22**
136	1	25	UN	PÁ QUADRADA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA 74 CM	**40,17**	**1.004,25**
137	1	20	KG	PANO DE ESTOPA	**15,15**	**303,00**
138	1	450	UN	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA SEXTAVADA 5/16'' X 250 MM PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	**2,57**	**1.156,50**
139	1	160	UN	PARAFUSO PHILLIPS 10CM 6.0X100	**0,34**	**54,40**
140	1	300	UN	PARAFUSO PHILLIPS 2,5CM 4.0X25	**0,06**	**18,00**
141	1	400	UN	PARAFUSO PHILLIPS 2CM 3.5X25	**0,05**	**20,00**
142	1	400	UN	PARAFUSO PHILLIPS 4,5CM 4.0X45	**0,07**	**28,00**
143	1	550	UN	PARAFUSO PHILLIPS 5CM 5.0X50	**0,22**	**121,00**
144	1	200	UN	PARAFUSO PHILLIPS 7CM 5.0X70	**0,17**	**34,00**
145	1	400	UN	PARAFUSO PHILLIPS 8CM 5.0X80	**0,15**	**60,00**
146	1	2	UN	PÉ DE CABRA 32″	**68,91**	**137,82**
147	1	3000	UN	PEDRA GRÊS 17X21X43 CM	**4,84**	**14.520,00**
148	1	90	M²	PISO CERÂMICO PEI 3, 60X60CM, CLASSE A, COR A DEFINIR	**29,19**	**2.627,10**
149	1	50	M²	PISO CERÂMICO PEI 4, 60X60CM, CLASSE A, COR A DEFINIR	**32,95**	**1.647,50**
150	1	5	UN	PLUGUE COM ROSCA ½ PVC	**1,04**	**5,20**
151	1	10	UN	PLUGUE COM ROSCA ¾ PVC	**1,14**	**11,40**
152	1	360	M³	PÓ DE BRITA	**139,17**	**50.101,20**
153	1	4	UN	PORTA EXTERNA DE AÇO, 0,80 X 2,10 M, PARA VIDROS FIXOS, COMPLETA	**753,67**	**3.014,68**
154	1	5	UN	PORTA INTERNA SEMIOCA LÂMINA DE ANGELIM MEDINDO 0,80 X 2,10 M	**304,03**	**1.520,15**
155	1	9	UN	PORTA VENEZIANA EM ALUMÍNIO BRANCO 80X210CM, COMPLETA	**982,72**	**8.844,48**
156	1	3	UN	PORTA VENEZIANA EM ALUMÍNIO BRANCO 90X210CM, COMPLETA	**1.129,42**	**3.388,26**
157	1	3	UN	POSTE FIBRA PUL 2 CX MONOFÁSICO 7,50M, CABO ALUMÍNIO 126MM IDP CAT C4 AÉREA	**1.805,68**	**5.417,04**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

				90DAN, PADRÃO CPFL		
158	1	22	UN	POSTE DE CONCRETO MEDINDO 7M DE COMPRIMENTO, 15CM DE LARGURA E 15 CM DE ESPESSURA	**1.205,03**	**26.510,66**
159	1	3	UN	PREGO 12X12, EMBALAGEM 1KG	**15,90**	**47,70**
160	1	3	UN	PREGO 16X24, EMBALAGEM 1KG	**11,98**	**35,94**
161	1	90	UN	PREGO 17X27, EMBALAGEM 1KG	**10,72**	**964,80**
162	1	90	UN	PREGO 19X39, EMBALAGEM 1KG	**11,06**	**995,40**
163	1	20	UN	PREGO 21X45, EMBALAGEM 1KG	**11,02**	**220,40**
164	1	100	UN	PREGO 25X72, EMBALAGEM 1KG	**13,70**	**1.370,00**
165	1	300	UN	PREGO 26X84, EMBALAGEM 1KG	**13,19**	**3.957,00**
166	1	5	UN	RALO SIFONADO SIMPLES DE BANHEIRO 14X14CM, EM PVC, COR BRANCA	**26,54**	**132,70**
167	1	16	UN	REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 60MM PARA 3/4"	**13,36**	**213,76**
168	1	8	UN	REGISTRO DE GAVETA COMPLETO DN 25MM, METÁLICO	**84,69**	**677,52**
169	1	4	UN	REGISTRO DE GAVETA DN 50MM	**183,43**	**733,72**
170	1	2	UN	REGISTRO DE PRESSÃO COMPLETO DN 25MM, METÁLICO	**87,91**	**175,82**
171	1	12	UN	REGISTRO ESFERA, PVC SOLDÁVEL 20MM	**7,35**	**88,20**
172	1	15	UN	REGISTRO ESFERA, PVC SOLDÁVEL 25MM	**8,00**	**120,00**
173	1	10	UN	REGISTRO ESFERA, PVC SOLDÁVEL 32MM	**8,83**	**88,30**
174	1	26	KG	REJUNTE FLEXÍVEL PARA PISO, COR A DEFINIR	**5,94**	**154,44**
175	1	20	UN	REFIL/ROLO PARA UTILIZAÇÃO EM SUPORTE DE ROLO DE PINTURA 23CM, EM LÃ DE CARNEIRO	**9,78**	**195,60**
176	1	80	UN	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 9CM, COM CABO	**2,93**	**234,40**
177	1	20	UN	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 15CM, COM CABO	**3,78**	**75,60**
178	1	40	UN	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 23CM, COM CABO	**11,09**	**443,60**
179	1	2	UN	SABRE PARA MOTOSSERRA, 40CM, PASSO DA CORRENTE 3/8" ESPESSURA DA RANHURA	**278,97**	**557,94**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

				1,6MM		
180	1	2	UN	SABRE PARA MOTOSSERRA, 63 CM, PASSO DA CORRENTE 3/8" ESPESSURA DA RANHURA 1,6MM	**378,24**	**756,48**
181	1	6	UN	SELADOR ACRÍLICO, GALÃO DE 3,6L, PRIMEIRA LINHA	**29,74**	**178,44**
182	1	14	UN	SELANTE PU 40, ALTA RESISTÊNCIA, COR CINZA, 360 GRAMAS	**11,50**	**161,00**
183	1	24	UN	SIFÃO SANFONADO FLEXÍVEL EXTENSÍVEL UNIVERSAL	**6,80**	**163,20**
184	1	10	UN	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	**5,26**	**52,60**
185	1	30	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM	**1,32**	**39,60**
186	1	80	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM	**1,06**	**84,80**
187	1	40	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL 32 MM	**2,74**	**109,60**
188	1	10	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM	**5,73**	**57,30**
189	1	6	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM	**6,37**	**38,22**
190	1	30	UN	TÊ PVC ESGOTO, 40MM	**2,52**	**75,60**
191	1	30	UN	TÊ PVC ESGOTO, 50MM	**5,09**	**152,70**
192	1	10	UN	TÊ PVC ESGOTO, 75MM	**7,38**	**73,80**
193	1	40	UN	TÊ PVC ESGOTO, 100MM	**10,44**	**417,60**
194	1	10	UN	TÊ PVC ESGOTO, 150MM	**34,53**	**345,30**
195	1	30	RL	TELA SOLDÁVEL ALAMBRADO ROLO DE 1,20X25M, FIO 23, MALHA 5X15CM	**570,65**	**17.119,50**
196	1	60	UN	TELHA DE ALUZINCO TRAPEZOIDAL CHAPA 26, TP40, COMPRIMENTO 1,20 X 1,10M (COMP X LARG), COR CINZA	**113,49**	**6.809,40**
197	1	50	UN	TELHA DE ALUZINCO ONDULADA CHAPA 28, MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO E 1,10 M DE LARGURA	**151,85**	**7.592,50**
198	1	20	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM, 1,22X1,10M	**34,42**	**688,40**
199	1	120	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM, 1,83X1,10M	**54,08**	**6.489,60**
200	1	120	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM, 2,44X1,10M	**59,13**	**7.095,60**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

201	1	150	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM, 3,05X1,10M	**85,98**	**12.897,00**
202	1	70	UN	TELHA TERMOACÚSTICA ALUZINCO SANDUÍCHE TRAPEZOIDAL CHAPA 26 TP40, COMPRIMENTO 10,50 X 1,10M (COMP X LARG), COR NATURAL, BASE LISA	**1.005,86**	**70.410,20**
203	1	50	UN	THINNER 900ML	**12,67**	**633,50**
204	1	26.300	UN	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM 11,50X5,3X22CM	**0,96**	**25.248,00**
205	1	35.000	UN	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 9X14X19 CM	**0,99**	**34.650,00**
206	1	13	UN	TINTA ACRÍLICA, UNIDADE DE 18L, AMBIENTE INTERNO, QUALIDADE PRIMEIRA LINHA, COR A DEFINIR	**122,99**	**1.598,87**
207	1	13	UN	TINTA ACRÍLICA, UNIDADE DE 18L, AMBIENTE EXTERNO, QUALIDADE PRIMEIRA LINHA, COR A DEFINIR	**158,34**	**2.058,42**
208	1	27	UN	TINTA ACRÍLICA, UNIDADE DE 3,60L, AMBIENTE INTERNO, QUALIDADE PRIMEIRA LINHA, COR A DEFINIR	**62,18**	**1.678,86**
209	1	23	UN	TINTA ACRÍLICA, UNIDADE DE 3,60L, AMBIENTE EXTERNO, QUALIDADE PRIMEIRA LINHA, COR A DEFINIR	**68,00**	**1.564,00**
210	1	32	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, UNIDADE DE 3,60L, AMBIENTE EXTERNO, QUALIDADE PRIMEIRA LINHA, COR A DEFINIR	**87,99**	**2.815,68**
211	1	60	UN	TINTA SPRAY AEROSSOL 350ML, COR A DEFINIR	**14,43**	**865,80**
212	1	34	UN	TORNEIRA JARDIM/TANQUE PLÁSTICA ½ – ¾, MANGUEIRA PRETA, COM BICO	**2,24**	**76,16**
213	1	21	UN	TORNEIRA PVC PARA PIA COR BRANCA, ½	**15,16**	**318,36**
214	1	12	UN	TORNEIRA PVC PARA PIA COR BRANCA, 3/4	**26,77**	**321,24**
215	1	2	UN	TORQUÊS 9"	**29,05**	**58,10**
216	1	4	UN	TORQUÊS 12″	**24,13**	**96,52**
217	1	2	UN	TORQUÊS 14"	**57,06**	**114,12**
218	1	9	UN	TRENA DE AÇO MANUAL 10M, COM TRAVA	**22,43**	**201,87**
219	1	13	UN	TRENA DE AÇO MANUAL 7,5M, COM TRAVA	**37,82**	**491,66**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

220	1	8	UN	TRENA MANUAL 50M	**33,14**	**265,12**
221	1	7	UN	TRENA MANUAL DE FIBRA DE VIDRO 50X13MM	**38,68**	**270,76**
222	1	40	UN	TUBO ADESIVO PARA PVC 75G	**5,60**	**224,00**
223	1	5	UN	TUBO DE DESCIDA EXTERNO PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA 40MM X 1,60M	**18,99**	**94,95**
224	1	30	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM, BARRA DE 6M, 1ª LINHA	**15,62**	**468,60**
225	1	200	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM, BARRA DE 6M, 1ª LINHA	**17,92**	**3.584,00**
226	1	30	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM, BARRA DE 6M, 1ª LINHA	**32,46**	**973,80**
227	1	30	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM, BARRA DE 6 M, 1ª LINHA	**57,96**	**1.738,80**
228	1	10	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM, BARRA DE 6M, 1ª LINHA	**63,74**	**637,40**
229	1	20	UN	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM, BARRA DE 6M, 1ª LINHA	**27,39**	**547,80**
230	1	30	UN	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM, BARRA DE 6M, 1ª LINHA	**41,29**	**1.238,70**
231	1	10	UN	TUBO DE PVC ESGOTO 75MM, BARRA DE 6M, 1ª LINHA	**58,40**	**584,00**
232	1	78	UN	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM, BARRA DE 6M, 1ª LINHA	**72,05**	**5.619,90**
233	1	70	UN	TUBO DE PVC ESGOTO 150MM, BARRA DE 6M, 1ª LINHA	**160,98**	**11.268,60**
234	1	24	UN	TUBO DE PVC ESGOTO 200MM, BARRA DE 6M, 1ª LINHA	**239,17**	**5.740,08**
235	1	4	UN	VÁLVULA CROMADA PARA MICTÓRIO	**123,83**	**495,32**
236	1	26	UN	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PADRÃO MÉDIO COR BRANCA	**442,15**	**11.495,90**
237	1	22	UN	VASO SANITÁRIO, EM MASSA CERÂMICA, MODELO PADRÃO, 70X40CM, COR BRANCA	**188,79**	**4.153,38**
238	1	75	UN	VASSOURÃO 40CM, COM CABO DE MADEIRA, MÍNIMO 22MMX1,40M	**21,70**	**1.627,50**
239	1	85	UN	VASSOURA PARA JARDIM, COM CABO DE MADEIRA DE 1,40M, COR VERDE	**23,17**	**1.969,45**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

1.3 Caso haja alguma divergência entre o item lançado no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e o Termo de Referência, considerar as especificações contidas no Termo de Referência.

1.4 Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao máximo de referência.

1.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6 As quantidades expressas neste Termo de Referência, representam a previsão das Secretarias solicitantes pelo prazo de doze (12) meses, na quantidade máxima, todavia o Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição total da quantidade registrada na Ata, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de ordem de compra, nota de empenho ou contrato administrativo.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição destes materiais de construção e ferragens visa atender às necessidades estruturais e operacionais dos diversos setores da Administração Pública Municipal. A demanda por esses itens decorre da necessidade de manutenção e melhoria de infraestruturas públicas, como escolas, unidades de saúde, prédios públicos, praças, ruas, estradas e outros bens essenciais ao bem-estar da população.

2.2 A aquisição de materiais de construção e ferragens constitui, portanto, demanda frequente e recorrente, cujos quantitativos e momentos de consumo não podem ser definidos com precisão, devendo seu atendimento estar assegurado de forma regular durante todo o período da contratação.

2.3 A contratação anteriormente realizada para a mesma finalidade, por meio do Pregão nº 012/2025, teve suas Atas de Registro de Preços encerradas, as quais não se encontram mais vigentes, razão pela qual se faz necessária a realização de novo certame, a fim de viabilizar novas aquisições e assegurar a continuidade do serviço público.

2.4 Além disso, a contratação de fornecedores especializados e qualificados garante a entrega de produtos com as características técnicas necessárias, atendendo às exigências de durabilidade e resistência, fundamentais para a execução das obras e a manutenção da infraestrutura do Município.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência, elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar, tem por objeto a aquisição de materiais de construção e ferragens, para atender à manutenção, conservação e melhoria das infraestruturas públicas municipais. Tratando-se de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, adota-se a modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme o art. 6º, inciso XLI e XLV, e o art. 28, inciso I, da mesma Lei.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme a demanda, **no prazo de até 20 (vinte) dias**, contados do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho emitida pelo setor de compras/contabilidade, que será encaminhada à licitante vencedora, detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para a **ADMINISTRAÇÃO.**

4.2 Os materiais adquiridos deverão ser entregues, em horário de expediente, diretamente na Secretaria de Meio Ambiente, Serviços e Obras Urbanas, sito à Rua Tereza Frizzo nº 1524, CEP 97.770-000, Nova Esperança do Sul, RS, ou local mencionado na ordem de compra.

4.2.1 O horário de expediente da referida Secretaria é das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

4.3 O prazo de entrega, poderá ser prorrogado, mediante justificativa do Fornecedor e aceita pela fiscalização, observadas as necessidades da Administração.

4.4 Os produtos em desacordo deverão ser recolhidos e substituídos pelo **FORNECEDOR**, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação de desconformidade.

4.5 Os itens serão recebidos:

4.5.1 provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da entrega dos itens, onde será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes neste instrumento;

4.5.2 definitivamente, pelo Gestor, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório do objeto.

4.6 O fornecimento deverá observar as especificações, unidades, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, cabendo à Administração realizar o recebimento e a conferência dos materiais e adotar as providências necessárias em caso de desconformidade.

4.7 As ordens de compra serão encaminhadas por meio da plataforma 1Doc ao e-mail do **FORNECEDOR**, tendo como remetente o endereço notificacao@1doc.com.br.

5 DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados preços homologados e publicizados no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em sites de domínio amplo, na tabela SINAPI (referência 09/2026), na ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal e em outras fontes oficiais de consulta pública, bem como preços obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, em conformidade com o Decreto Municipal nº 049/2022 e o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

5.2 O valor de referência foi estabelecido com base na média dos preços obtidos, após a análise crítica dos valores coletados e o afastamento daqueles considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, quando identificados.

6 DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 O preço deverá ser expresso em reais.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

6.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Nova Esperança do Sul, de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2026.

6.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.6 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6.1 Na hipótese prevista acima, a Secretaria de Fazenda e Planejamento convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observada a ordem de classificação.

6.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 14, do Decreto Municipal nº 004/2024 – Sistema de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.8 Havendo alteração de preços dos produtos/itens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21.

6.8.1 Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

6.8.2 Em relação aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento conforme dispõe o art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, e que eventualmente venham a ser formulados, salienta-se que a empresa vencedora não deverá majorar o lucro estabelecido em seu preço final na sessão de lances.

6.8.3 A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 DO FORNECEDOR

7.1.1 Entregar os materiais de acordo com as especificações e prazos do Edital.

7.1.2 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto no Município de Nova Esperança do Sul/RS.

7.1.3 Comunicar, por escrito, à **ADMINISTRAÇÃO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar a entrega dos materiais.

7.1.4 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **ADMINISTRAÇÃO**.

7.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pela **ADMINISTRAÇÃO**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

7.1.7 Informar, caso haja alteração de e-mail ou telefone, comprometendo-se em protocolar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações do município, sob pena de ser considerado intimado nos dados fornecidos na Declaração Conjunta, Anexo III do Edital.

7.1.8 Cumprir as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

7.2 DA ADMINISTRAÇÃO

7.2.1 Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição dos materiais, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação das obrigações.

7.2.2 Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR**, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

7.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2.5 Comunicar ao **FORNECEDOR** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.2.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

8 DO PAGAMENTO

8.1 O **FORNECEDOR** deverá enviar a Nota Fiscal Eletrônica, para o e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome do **FORNECEDOR.**

8.2 O documento fiscal deverá ser emitido em conformidade com a legislação tributária vigente na data do fato gerador, observados o leiaute e os campos exigidos para o destaque do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, conforme as regras do período de transição.

Observação: As notas fiscais emitidas pelo **FORNECEDOR** preferencialmente deverão conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA E DADOS BANCÁRIOS** para pagamento.

8.3 Os pagamentos para as Atas/Contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

8.4 Os pagamentos para as Atas/Contratos em geral, cujo valor total ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do atestado de liquidação pelo servidor responsável, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

8.5 A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

8.6 A **ADMINISTRAÇÃO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto da Ata/Contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

8.7 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

8.8 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.9 No ato do pagamento poderá ser retido o valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

8.10 Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta do **FORNECEDOR**.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

9 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberão ao servidor designado formalmente na ata/contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2025.

9.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

9.3 As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pel**o FORNECEDOR** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva do **FORNECEDOR**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **ADMINISTRAÇÃO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO** ou de seus prepostos.

9.5 O fiscal poderá sustar qualquer fornecimento de materiais que esteja sendo executado em desacordo com os elementos integrantes do processo, sempre que esta medida se tornar necessária.

10 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A vigência da Ata será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo que, na hipótese de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser restabelecidos, observadas as necessidades da Administração.

11 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão às expensas das Secretarias Municipais demandantes nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício.

Nova Esperança do Sul, RS, 13 de novembro de 2026

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº _____

ANEXO II
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Tabela do ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, dos itens relacionados no Edital, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ESPECIFICAR O ITEM CONSTANTE NA TABELA - ANEXO I, COM A DESCRIÇÃO COMPLETA E APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS.

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)

……..

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ (Por Extenso)

A proposta terá validade de ____ (_____) dias (prazo definido no Edital), a partir da data de abertura do Pregão.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS

ELEMENTO DE CUSTO	PERCENTUAL (%)
Custos Diretos (materiais e insumos/mão de obra/serviços de terceiros)	
Custos Indiretos (despesas administrativas/frete/outros custos)	
Tributos – PIS/Pasep	
Tributos – Cofins	
Tributos – ICMS	
Tributos – ISS	
Tributos – IPI	
Tributos – Contribuição previdenciária	
Tributos – CBS	
Tributos – IBS	
Tributos – Imposto Seletivo	
Tributos – Simples Nacional carga consolidada (informar anexo)	
Tributos – IRPJ	
Tributos – CSLL	
Outros tributos	
Margem de Lucro ou Remuneração líquida	
CARGA FETIVA TOTAL	**100%**

Obs: Cabe ao licitante preencher a proposta, contemplando os custos em conformidade com o seu enquadramento tributário, no momento do preenchimento da proposta e com o previsto neste Edital.

REGIME TRIBUTÁRIO: _____
CARGA TRIBUTÁRIA EFETIVA (%):_____

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e possuir todas as condições para a execução do objeto ofertado, tão logo homologado o processo licitatório.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº ____

O valor proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre a execução do objeto ora licitado, para a perfeita realização do objeto no município de Nova Esperança do Sul.

A proponente declara que na formação do preço considerou a legislação tributária vigente nesta data, inclusive as normas relativas ao período de transição para o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e para a Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, e que os tributos, alíquotas, créditos e benefícios fiscais considerados são compatíveis com o regime tributário ao qual se encontra submetida.

_____, ___, de _____ de 2026

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº ____

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Nova Esperança do Sul:

1) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

3) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

4) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato/Ata seja encaminhado para o seguinte e-mail: ....., telefone: ....., e que havendo alteração dos dados citados comprometo-me em protocolar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

_____, ___ de _____ de 2026

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº ____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 025/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que possui condições para o fornecimento do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos ofertados.

Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 2026

_____
(representante legal/CPF)

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº ____

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 025/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento.

Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 2026

_____
(representante legal/CPF)

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

"REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS."

Aos (….) dias do mês de (...) do ano de dois mil e vinte e (...), o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, com sede administrativa na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, CEP 97.770-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1081718957, inscrito no CPF sob o nº 004.651.690-58, residente e domiciliado na Rua Marquês de Tamandaré, 1382, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, CEP 97.770-000 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP: _____ representada neste ato pelo seu proprietário, Senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, ___, na cidade de _____, estado do _____, CEP: _____, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, Processo Administrativo nº 059/2026, para Registro de Preços, que julgou proposta desta como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com as cláusulas que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferragens para suprir as necessidades das Secretarias do município de Nova Esperança do Sul/RS, nas especificações e quantitativos a seguir:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UN.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

CLÁUSULA SEGUNDA – A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme a demanda, **no prazo de até 20 (vinte) dias**, contados do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho emitida pelo setor de compras/contabilidade, que será encaminhada à licitante vencedora, detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para a **ADMINISTRAÇÃO.**

I – Os materiais adquiridos deverão ser entregues, em horário de expediente, diretamente na Secretaria de Meio Ambiente, Serviços e Obras Urbanas, sito à Rua Tereza Frizzo nº 1524, CEP 97.770-000, Nova Esperança do Sul, RS, ou local mencionado na ordem de compra.

a) O horário de expediente da referida Secretaria é das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

II – O prazo de entrega, poderá ser prorrogado, mediante justificativa do Fornecedor e aceita pela fiscalização, observadas as necessidades da Administração.

III – Os produtos em desacordo deverão ser recolhidos e substituídos pelo **FORNECEDOR**, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação de desconformidade.

IV – Os itens serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da entrega dos itens, onde será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes neste instrumento;

b) definitivamente, pelo Gestor, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório do objeto.

V – O **FORNECEDOR** ficará obrigado a substituir, às suas expensas, os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

VI – As ordens de compra serão encaminhadas por meio da plataforma 1Doc ao e-mail do **FORNECEDOR,** tendo como remetente o endereço notificacao@1doc.com.br.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O **FORNECEDOR** garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho e no presente instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) O **FORNECEDOR** deverá enviar a Nota Fiscal Eletrônica, para o e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome do **FORNECEDOR.**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

b) O documento fiscal deverá ser emitido em conformidade com a legislação tributária vigente na data do fato gerador, observados o leiaute e os campos exigidos para o destaque do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, conforme as regras do período de transição.

Observação: As notas fiscais emitidas pelo **FORNECEDOR** preferencialmente deverão conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA E DADOS BANCÁRIOS** para pagamento.

c) Os pagamentos para as Atas, cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

d) Os pagamentos para as Atas, cujo valor total ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do atestado de liquidação pelo servidor responsável, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

e) A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

f) A **ADMINISTRAÇÃO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto da presente ata não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

g) A **ADMINISTRAÇÃO** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR.**

h) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará o Fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

i) No ato do pagamento poderá ser retido o valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

j) Durante o período de vigência da Ata os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta do **FORNECEDOR**.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência desta Ata será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo que na hipótese de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser restabelecidos, observadas as necessidades da Administração.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: O compromisso de execução só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de compra/empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto: O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão às expensas das Secretarias Municipais demandantes nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Constituem direitos do **MUNICÍPIO**, receber o objeto deste instrumento nas condições avençadas e do **FORNECEDOR**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:**

I – Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição dos materiais, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação das obrigações;

II – Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR**, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

III – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

V – Comunicar ao **FORNECEDOR** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VI – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR:**

I – Entregar os materiais de acordo com as especificações e prazos do Edital;

II - Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto no Município de Nova Esperança do Sul/RS;

III – Comunicar, por escrito, à **ADMINISTRAÇÃO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar a entrega dos materiais;

IV – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

V – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **ADMINISTRAÇÃO**;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pela **ADMINISTRAÇÃO**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

VII – Informar, caso haja alteração de e-mail ou telefone, comprometendo-se em protocolar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações do município, sob pena de ser considerado intimado nos dados fornecidos na Declaração Conjunta, Anexo III do Edital;

VIII – Cumprir as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

DA REVISÃO, SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observando:

I – as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, mediante a devida comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;

a) na hipótese prevista acima, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

b) na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

do disposto no art. 15, do Decreto Municipal nº 004/2024 – Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

II – a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Segundo: A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, parágrafo primeiro, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Terceiro: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

Parágrafo Quarto: A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Quinto: Será estabelecido, no Edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

Parágrafo Sexto: Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea b, inciso I, caput, a Secretaria de Fazenda e Planejamento convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as formalizações preestabelecidas no Edital.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

Parágrafo Oitavo: Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido com o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 14, do Decreto Municipal nº 004/2024 – Sistema de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Nono: Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo primeiro do Art. 2º da Lei 10.192/01.

Parágrafo Primeiro: De acordo com a previsão do Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

Parágrafo Segundo: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: A apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não exime o fornecedor do cumprimento integral das obrigações assumidas, devendo manter a execução da Ata de Registro de Preços, nas condições vigentes, inclusive quanto aos preços, até a decisão administrativa final, em resguardo ao interesse público e à continuidade do serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto: O disposto no parágrafo anterior permanecerá aplicável até a efetiva formalização do cancelamento do item da Ata de Registro de Preços.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Quanto ao tratamento de dados pessoais são obrigações do **FORNECEDOR**:

I – O **FORNECEDOR** declara que cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente coletados, acessados ou compartilhados em decorrência da execução desta Ata, exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto, sendo vedada sua utilização para qualquer outro propósito, inclusive para fins comerciais, publicitários ou de compartilhamento com terceiros sem prévia autorização da **ADMINISTRAÇÃO** e do titular dos dados, quando aplicável;

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

II – O **FORNECEDOR** deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

III – O **FORNECEDOR** será responsável pelo tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso, respondendo administrativa, civil e criminalmente por eventual uso indevido, descumprimento da LGPD ou violação da privacidade dos titulares;

IV – Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, o **FORNECEDOR** deverá comunicar imediatamente à **ADMINISTRAÇÃO**, prestando todas as informações necessárias à adoção das medidas cabíveis, inclusive a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O **FORNECEDOR** sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, o **FORNECEDOR** que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) deixar de entregar a documentação exigida durante a vigência da Ata;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução da Ata;

h) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II – O **FORNECEDOR** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a reabilitação na forma do art. 163 da mesma Lei;

h) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

i) a Autoridade Competente, na aplicação das sanções, observará o princípio da proporcionalidade e considerará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A lavratura da presente Ata decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução do objeto, a **ADMINISTRAÇÃO,** através do servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____/2026, devidamente designado para exercer a função de Fiscal, e do servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____/2026, para exercer a função de Gestor da Ata, devidamente designados, acompanharão e fiscalizarão sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade do **FORNECEDOR**.

Parágrafo Único – A atuação dos Gestores e Fiscais de Atas será exercida em conformidade com o Decreto Municipal nº 061/2025 e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes atribuições:

I – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições constantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – As decisões e providências que excederem a competência do Fiscal deverão ser comunicadas, em tempo hábil, ao Gestor da Ata para a adoção das medidas cabíveis. Persistindo a necessidade de solução, estas deverão ser encaminhadas à Autoridade Superior;

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

III – Caberá ao fiscal, representando a **ADMINISTRAÇÃO,** a atestação das notas fiscais correspondentes ao recebimento provisório do objeto;

IV – Caberá ao Gestor, representando a **ADMINISTRAÇÃO**, a atestação das notas fiscais correspondentes ao recebimento definitivo do objeto.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Nova Esperança do Sul, RS, ___ de _____ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA _____
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado no Mural

Em :...../...../.....

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

DO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ITEM	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. R$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ITEM	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. R$

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS."

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, com sede administrativa na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, CEP 97.770-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1081718957, inscrito no CPF sob o nº 004.651.690-58, residente e domiciliado na Rua Marquês de Tamandaré, 1382, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, CEP 97.770-000.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, localizada na Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP: _____ representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, ___, na cidade de _____, estado do _____, CEP: _____.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de materiais de construção e ferragens para suprir as necessidades das Secretarias do município de Nova Esperança do Sul, RS, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme a demanda, **no prazo de até 20 (vinte) dias**, contados do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho emitida pelo setor de compras/contabilidade, que será encaminhada à **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

I – Os materiais adquiridos deverão ser entregues, em horário de expediente, diretamente na Secretaria de Meio Ambiente, Serviços e Obras Urbanas, sito à Rua Tereza Frizzo nº 1524, CEP 97.770-000, Nova Esperança do Sul, RS, ou local mencionado na ordem de compra.

a) O horário de expediente da referida Secretaria é das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

II – O prazo de entrega, poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Contratada e aceita pela fiscalização, observadas as necessidades da Administração.

III – Os produtos em desacordo deverão ser recolhidos e substituídos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação de desconformidade.

IV – Os itens serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da entrega dos itens, onde será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes neste instrumento;

b) definitivamente, pelo Gestor, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório do objeto.

V – A **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

VI – As ordens de compra serão encaminhadas por meio da plataforma 1Doc ao e-mail da **CONTRATADA**, tendo como remetente o endereço notificacao@1doc.com.br.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado deste contrato é de **R$ .....** (.....), de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) A **CONTRATADA** deverá enviar a Nota Fiscal Eletrônica, para o e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA;**

b) O documento fiscal deverá ser emitido em conformidade com a legislação tributária vigente na data do fato gerador, observados o leiaute e os campos exigidos para o destaque do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, conforme as regras do período de transição.

Observação: As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** preferencialmente deverão conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA** e **DADOS BANCÁRIOS** para pagamento.

c) Os pagamentos para os Contratos em geral, cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

d) Os pagamentos para os Contratos em geral, cujo valor total ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do atestado de liquidação pelo servidor responsável, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

e) A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos;

f) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade;

g) A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

h) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata;

i) No ato do pagamento poderá ser retido o valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

Parágrafo Único – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência deste Contrato será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão às expensas das Secretarias Municipais demandantes nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

I – Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição dos materiais, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação das obrigações;

II – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

III – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V – Comunicar à **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VI – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

I – Entregar os materiais de acordo com as especificações e prazos do Edital;

II - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto no Município de Nova Esperança do Sul/RS;

III – Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar a entrega dos materiais;

IV – Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

V – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pela **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

VII – Informar, caso haja alteração de e-mail ou telefone, comprometendo-se em protocolar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações do município, sob pena de ser considerado intimado nos dados fornecidos na Declaração Conjunta, Anexo III do Edital;

VIII – Cumprir as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Quanto ao tratamento de dados pessoais são obrigações da **CONTRATADA**:

I – A **CONTRATADA** declara que cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente coletados, acessados ou compartilhados em decorrência da execução deste Contrato, exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto, sendo vedada sua utilização para qualquer outro propósito, inclusive para fins comerciais, publicitários ou de compartilhamento com terceiros sem prévia autorização da **CONTRATANTE** e do titular dos dados, quando aplicável;

II – A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

III – A **CONTRATADA** será responsável pelo tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso, respondendo administrativa, civil e criminalmente por eventual uso indevido, descumprimento da LGPD ou violação da privacidade dos titulares;

IV – Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, prestando todas as informações necessárias à adoção das medidas cabíveis, inclusive a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida na contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;

h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II – A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a reabilitação na forma do art. 163 da mesma Lei;

h) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

i) a Autoridade Competente, na aplicação das sanções, observará o princípio da proporcionalidade e considerará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por Autoridade Superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela Autoridade Máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes,

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE,** através do servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____/2026, devidamente designado para exercer a função de Fiscal, e do servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____/2026, para exercer a função de Gestor do Contrato, devidamente designados, acompanharão e fiscalizarão sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – A atuação dos Gestores e Fiscais do Contrato será exercida em conformidade com o Decreto Municipal nº 061/2025 e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes atribuições:

I – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições constantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – As decisões e providências que excederem a competência do Fiscal deverão ser comunicadas, em tempo hábil, ao Gestor do Contrato para a adoção das medidas cabíveis. Persistindo a necessidade de solução, estas deverão ser encaminhadas à Autoridade Superior;

III – Caberá ao Fiscal, representando a **CONTRATANTE,** a atestação das notas fiscais correspondentes ao recebimento provisório do objeto;

IV – Caberá ao Gestor do Contrato, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes ao recebimento definitivo do objeto.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "*d*" da Lei n° 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, através de protocolo, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2026, o desequilíbrio contratual.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

Parágrafo Primeiro: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: A apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, devendo manter a execução contratual, nas condições vigentes, inclusive quanto aos preços, até a decisão administrativa final, em resguardo ao interesse público e à continuidade do serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O disposto no parágrafo anterior permanecerá aplicável mesmo após a decisão administrativa final, até a efetiva formalização, conforme o caso, da supressão do item ou da extinção contratual.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Nova Esperança do Sul, RS, __ de _____ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
Fiscal do Contrato

Publicado no Mural

Em :...../...../.....

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38 e informe o código 2C71-1855-F444-1D38

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C71-1855-F444-1D38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 13/11/2026 08:49:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2C71-1855-F444-1D38